



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19⁹⁰

ASSUNTO: Crédito Especial para suplementar
despesas de Exercício Anterior (13º Salário)

ANTE PROJETO DE LEI N.º 01/90

LEI N.º 01/90. Aprov. 10/10/190

10200702



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 01/90

Em, 08 de Janeiro de 1990

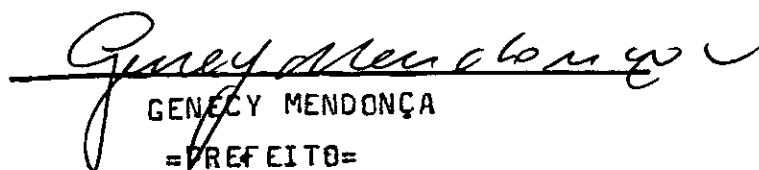
SENHOR PRESIDENTE:

O Poder Executivo de São João da Barra, desta feita dirige-se a essa Casa Legislativa para solicitar a apreciação do incluso Ante-Projeto de Lei nº 01/90, que cuida da suplementação de dotação orçamentária.

Para reforçar a dotação orçamentária de 1990, referente a "Exercício Anterior", estamos remetendo esta Mensagem que se justifica, considerando que não é hábito do Executivo deixar despesas de um exercício para outro, daí a dotação existente ser reduzida, necessitando de reforço, principalmente para possibilitar a quitação da fôlha do 13º Salário que por dificuldades diversas não foi liquidada em dezembro, só sendo possível seu pagamento neste mês, face inúmeras contenções de despesas que o Executivo vêm efetivando.

Nestas condições esperamos a pronta aprovação da presente matéria face sua importância, - aproveitamos a oportunidade para apresentar votos de apreço.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

AO ILMº SR.

RINALDI MIRANDA MATA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S I A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 10/01/90

Mala
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 01/90

Em 10/01/90

Mala
Presidente

EM REGIME DE VIGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 10/01/90

Mala
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO

Em 10/01/90

Mala
Presidente

APROVADO

Em 10/01/90

Mala
Presidente

LEI :

==

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de NCz\$.1.750.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para suplementar dotação a seguir discriminada - atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3192	00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.750.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de NCz\$.1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS NOVOS), para formar recurso disponível ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>			
9999	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..	1.000.000,00

ARTº 3º) O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Art.1º), correrá por conta de anulação total da Reserva de Contingência e Tendência Parcial de Arrecadação no decorrer do presente exercício, de acordo com o Artº 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO TOTAL DO RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.000.000,00
TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	750.000,00
	<u>1.750.000,00</u>
MENS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>1.750.000,00</u>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTO 4º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 1990.

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

Antônio Cláudio May

Guilherme Soares Lima

[Signature]

Sanchina da Costa

Albino Augusto

Albino Augusto Felisardo

Francisco Batista

José Vinício de Souza

[Signature]

Domingos Manoel Soares de Abreu

Padre Castilho Abreu

Som Abreu

Maria Valdenice Souza Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 01/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de NCZ\$ 1.750.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para suplementar dotação a seguir discriminada atendidos os termos do Artigo 42 da // Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CODIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3192	00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.750.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de NCZ\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS NOVOS), para formar recurso disponível / ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>			
9999	00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000.000,00

ARTº 3º) O recurso necessário á cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrá por conta da anulação total da reserva de contingência e tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, de acordo com o Artº 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo a baixo:

ANULAÇÃO TOTAL DO RESERVA DE CONTIGÊNCIA ...	1.000.000,00
TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO	750.000,00
	1.750.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	1.750.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 1990.


RINALDI MIRANDA MATA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ao Ante-Projeto de Lei nº 01/90

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 01/90, que cuida da suplementação de dotação orçamentária, pois servirá para reforçar a dotação referente a "Exercício Anterior" que possibilitará ao pagamento do 13º salários dos servidores municipais do exercício de 1989.

Sala das Comissões, 10 de Janeiro de 1990.

[Signature]
Paulo Castello Branco

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R: ao Ante-Projeto de Lei nº 01/90.

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 01/90, que cuida da suplementação de dotação Orçamentária, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17-3-64, e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de Janeiro de 1990.

[Signature]
Nivaldo de Jesus

APROVADO
Em 10/01/1990
[Signature]
Presidente

APROVADO
Em 10/01/1990
[Signature]
Presidente